

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 73/70

Aprovado em 27 / 4 / 1970

Aguarde-se resposta à consulta formulada ao Conselho Federal de Educação, sobre a interpretação do Decreto-lei federal nº 1.051, de 21 de agosto de 1969.

PROCESSO CEE-n° 1021/69

INTERESSADO:- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

RELATOR :- Conselheira Amélia Domingues de Castro

Solicitamos seja juntado ao processo o Parecer 9/70 de nossa autoria, que trata do assunto, informando-se a senhora Diretora, que a Câmara do Ensino Superior aguardará resposta à consulta que deve ser enviada ao Colendo Conselho Federal de Educação sobre o problema, para enviar-lhe novos esclarecimentos.

São Paulo, 20 de abril de 1970

(aa) Cons. Laerte Ramos de Carvalho - Presidente
Amélia Domingues de Castro - Relatora
Walter Borzani Pe. Aldemar Moreira
Moacyr E.Vaz Guimarães
Luiz Cantanhede Filho
Sebastião H. da Cunha Pontes